



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



PROJETO DE LEI Nº 160/2025

Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.751/2008, que autoriza o Poder Executivo a receber em cessão de uso gratuito uma fração de terras, e dá outras providências.

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.751, de 25 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em cessão de uso gratuito, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, renovável por igual período, uma fração de terras de 12.500 m², pertencente ao Clube Recreativo Flamengo de Pinhal-RS, conforme Matrícula nº 1.568, de 02 de agosto de 2007, com as seguintes confrontações: [...]”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.751/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a renovação da cessão de uso gratuito por mais 20 (vinte) anos, ao término do prazo originalmente estabelecido.

A área em questão pertencente ao Clube Recreativo Flamengo de Pinhal e encontra-se atualmente cedida à Associação de Veteranos de Pinhal, entidade que utiliza o espaço para o desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas abertas à comunidade.

Considerando que o prazo da cessão vigente vence dentro de 3 (três) anos, e que a Associação pretende realizar investimentos significativos na infraestrutura do local, é imprescindível garantir segurança jurídica e estabilidade de uso para viabilizar tais ações.

Ao permitir a renovação automática por igual período, a presente alteração elimina a necessidade de tramitação de nova lei futura, ao mesmo tempo em que preserva o controle público e a finalidade social do imóvel, conforme previsto originalmente.



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



Trata-se, portanto, de uma medida de planejamento institucional que visa dar continuidade ao uso comunitário e esportivo do espaço, fomentar o associativismo e valorizar o patrimônio público mediante uso efetivo de interesse coletivo.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Pinhal/RS, 15 de agosto de 2025.


LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

